



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Câmara

LEI Nº 631/92

Altera redação do art. 4º da Lei nº 600, de 21 de outubro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 600, de 21 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O valor global da autorização para execução das obras será atualizado monetariamente pela inflação medida entre o período da publicação desta Lei e a data da publicação do aviso da licitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 16 de janeiro de 1992.


Murilo Marmore
Prefeito